



Comitês das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



Ofício Comitês PCJ n.º 306/2011

Piracicaba, 12 de Setembro de 2011.

Assunto: Adequação do Regimento Interno do CBH-PJ

Prezada Diretora-Geral,

Visando atender à Deliberação Normativa CERH-MG n.º 30, de 26 de agosto de 2009, que altera a Deliberação Normativa CERH-MG n.º 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, a Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL) reuniu-se em Rio Claro/SP, no dia 02 de setembro de 2011, tendo como item de pauta debater e deliberar sobre a adequação do Regimento Interno do CBH-PJ às disposições da Deliberação Normativa CERH-MG n.º 30/09.

O resultado dos debates nessa reunião foi a constituição de Grupo de Trabalho composto pelos representantes da Prefeitura de Extrema, da Prefeitura de Itapeva, do IEF/MG, do CIESP-Limeira (vice-presidente do PCJ FEDERAL), das Agências de Bacias do PCJ e do PJ (entidade equiparada), além da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, bem como, deliberando-se que será feito convite ao IGAM para que também participe, por meio de seu representante na CT-PL, do grupo em questão, cujo objetivo será o de propor a deliberação dos Comitês PCJ que fará as alterações necessárias no regimento interno do CBH-PJ. Assim, espera-se que para o próximo mandato do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ) as adequações necessárias já estejam concluídas.

Considerando o fato do atual mandato dos membros e da Diretoria do CBH-PJ, eleitos em 31/03/2011 (ver cópia anexa da Deliberação dos Comitês PCJ n.º 110/11, de 31/03/11), possuir término do mandato em data dentro do previsto na Deliberação Normativa CERH-MG n.º 30/09, tendo ocorrido a reeleição do presidente, do secretário-executivo e do secretário-executivo adjunto, devendo-se levar em conta a necessidade de integração do CBH-PJ com os comitês federal (PCJ FEDERAL) e paulista (CBH-PCJ) das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ), solicitamos que a atual Diretoria do CBH-PJ seja aceita em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 22-B da DN CERH-MG n.º 04, de 18 de fevereiro de 2002 (incluído conforme art. 9º da DN CERH-MG n.º 30/09), como diretoria oficialmente em exercício. A partir de 2013 a situação exigida na DN CERH-MG n.º 30/09 será plenamente atendida. ✓

À
Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão de Águas - IGAM
Dra. CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO
DD. Diretora Geral
Belo Horizonte/MG

continua



Comitês das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(continuação do Ofício nº 306/2011, de 12/09/2011)

Por não se tratar de ação proposital, mas sim, de atraso para o ajuste à nova DN do CERH-MG, face à complexidade da gestão nas Bacias PCJ, solicitamos que o CBH-PJ seja considerado como adimplente e plenamente regular frente ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, com direito aos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (Fhidro), bem como, a todos os benefícios e apoios oferecidos aos demais Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

Certos do atendimento às nossas solicitações antecipadamente agradecemos. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares julgados necessários e registramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ROBERTO MORETTI
SECRETARIO-EXECUTIVO DOS COMITÊS PCJ

C/C:

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas - IGAM
Ilmo Sr. Antônio Alves de Souza

PRIMEIRO DE ABRIL DE 2003
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
13-03-03 17:45 32986323

FONE FAX 0512522450
32506325
SAT/SEMAD *9032506335

MEIO DE 2003 13:14:00
051/03



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Ofício nº 314/SEMAD/Gab.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2003.

Senhor Governador,

Segue sugestão de nomes dos representantes do Estado de Minas Gerais para comporem o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá:

- 1º titular: Shelley de Sousa Carneiro, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD;
- 1º suplente: Dalton de Oliveira, Instituto Estadual de Florestas-IEF;
- 2º titular: Paulo Teodoro da Carvalho, Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM;
- 2º suplente: Alckmar Geraldo de Andrade, Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA;
- 3º titular: Sebastião Joaquim Baliza, Fundação Estadual do Meio Ambiente-FRAN;
- 3º suplente: Antônio da Carvalho, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

Atenciosamente,

José Carlos Carvalho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

A Sua Excelência o Senhor
Abelardo Neves
Governador do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte-MG

RECIBO DE RECEBIM. 001
Nº 001/03 12:45 32986323

RECIBO Nº 1 2110000000
00000000
SAT/SEMAD 0002500110

RECIBO Nº 001
00000000
00000000



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

051/03

Ofício nº 314/SEMAD/0ab.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2003.

Senhor Governador,

Segue sugestão de nomes dos representantes do Estado de Minas Gerais para comporem o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá:

- 1º titular: Shelley de Souza Carneiro, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD;
- 1º suplente: Dalton de Oliveira, Instituto Estadual de Florestas-IEF;
- 2º titular: Paulo Teodoro de Carvalho, Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM;
- 2º suplente: Abimar Geraldo de Andrade, Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA;
- 3º titular: Sebastião Joaquim Bahia, Fundação Estadual do Meio Ambiente-FRUM;
- 3º suplente: Antônio de Carvalho, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

Azencostamento,

Joné Carlos Carvalho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

A Sua Excelência o Senhor
Adão Neves
Governador do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte-MG

Ofício nº 051/03

Histórico



Belo Horizonte, 19 de maio de 2003.

Senhor Presidente,

Indico os nomes dos representantes do Estado de Minas Gerais para comporem o **Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá:**

- = 1º titular: **Shelley de Souza Carneiro**, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD;
- = 1º suplente: **Dalton de Oliveira**, Instituto Estadual de Florestas-IEF;
- = 2º titular: **Paulo Teodoro de Carvalho**, Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM;
- = 2º suplente: **Alvimar Geraldo de Andrade**, Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA;
- = 3º titular: **Sebastião Joaquim Bahia**, Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM;
- = 3º suplente: **Antônio de Carvalho**, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
ÁRCIO NEVES
Governador do Estado de Minas Gerais

A Sua Senhoria o Senhor
Cláudio Antônio de Mauro
Presidente do CBH PCJ
Piracicaba-SP

CBH-PCJ

Protocolo nº
Data: 26/05/03
[Handwritten Signature]
Protocolado em:

1. Ana: enviar fax ao Dr. Claudio p/ ciência; *Comando, fax em 26/05/03 + doc.*
2. Lio: para cadastro e arquivo.

SE/CBH-PCJ FEDERAL, 26/05/03

[Handwritten Signature]
05/06/03

[Handwritten Signature]
Luiz Roberto Moretti
Secretário Executivo do CBH-PCJ
e PCJ FEDERAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Gabinete do Secretário

FAX

Destinatário: A Sua Excelência o Senhor
CLÁUDIO ANTÔNIO DE MAURO
Presidente do PCJ Federal
Piracicaba/SP

Remetente: **DANIELLE MACHADO PEREIRA**
Assessora de Gabinete/SEMAD
Belo Horizonte-MG

Fax: (19) 3434-5111

Data: 20 de maio de 2003.

Nº de Páginas: este

Texto:

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Secretário-Adjunto Shelley de Souza Carneiro de informar a V. Exa. que as indicações dos nomes dos representantes do Governo de Minas Gerais junto ao Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, já foram aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Governador Aécio Neves.

Anexamos copia do Ofício nº 314/SEMAD/Gab. para conhecimento de V. Exa. e informamos que o Palácio da Liberdade irá encaminhar posteriormente correspondência à Secretaria-Executiva desse Comitê.

Atenciosamente,

Danielle Machado Pereira
Danielle Machado Pereira
Assessora

CSH-PC
Protocolo n.º
Data: 20 MAI 2003
[Signature]

Transmitido por:	Em:	Horário:
Recebido por:	Em:	Horário:

Avenida Prudente de Moraes 1671, 5º andar, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, 30380-000
Telefones: (31) 3298-6300/6380/6320 Fax: (31) 3298-6311

[Handwritten signature]
20/05/03



10 – BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, de fevereiro de 2.002.
- Conjunto de Normas Legais – Recursos Hídricos – Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos hídricos, 3ª edição, Brasília-2004.
- Sites (<http://www.igam.mg.gov.br>)
- Relatório de Mobilização da Geoambiente Sensoriamento Remoto
- Relatório Projeto Agenda Água
- DvSI- Divisão de Sistema de Informação Geoprocessamento do IGAM
- Dossiê (Grupo de Trabalho Sistema Cantareira)

↓

PARECER JURÍDICO REFERENTE À CRIAÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI (PJ)

Vem-nos ao exame a solicitação de criação do comitê em epígrafe, que será encaminhada ao Sr. Presidente do CERH-MG pela Diretoria interina e Comissão Provisória, consubstanciada no dossiê da Proposta de Criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari.

Trata-se de Comitê que compreenderá a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos- PJ - a que se refere à DN CERH-MG nº 06, de 04 de outubro de 2002.

Nos termos do art. 8º da DN CERH-MG nº 04/02, a solicitação de criação de Comitês deverá ser encaminhada ao Presidente do CERH-MG, subscrita pelos segmentos a que se refere o art. 6º da referida DN, para deliberação colegiada.

Essa solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição a cargo do representante da bacia, abordando necessariamente os seguintes temas:

- 1) Caracterização da bacia;
- 2) Histórico da mobilização;
- 3) Justificativas da criação do comitê;
- 4) Ações preliminares necessárias na bacia;
- 5) Indicação de comissão provisória e diretoria interina.

Com efeito, foram atendidas as exigências legais acima mencionadas conforme dossiê técnico intitulado “ Proposta de Criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (PJ).

O CBH PJ se insere na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Piracicaba/Jaguari, na qual localiza-se totalmente ou em parte, os seguintes municípios: Sapucaí-Mirim, Extrema, Camanducaia, e Itapeva.

No extremo Sul de Minas, localizam-se as cabeceiras do Rio Piracicaba e Jaguari, importantes vertentes do sistema hidrográfico do CBH PCJ, federal e paulista.

A composição do Comitê atende a legislação no que se refere ao critério de paridade na sua representação, que compreenderá:

- a) 03 representantes do poder público estadual;
- b) 03 representantes dos municípios integrantes da bacia;
- c) 03 representantes dos usuários;
- d) 03 representantes da sociedade civil.

✓ Em conclusão

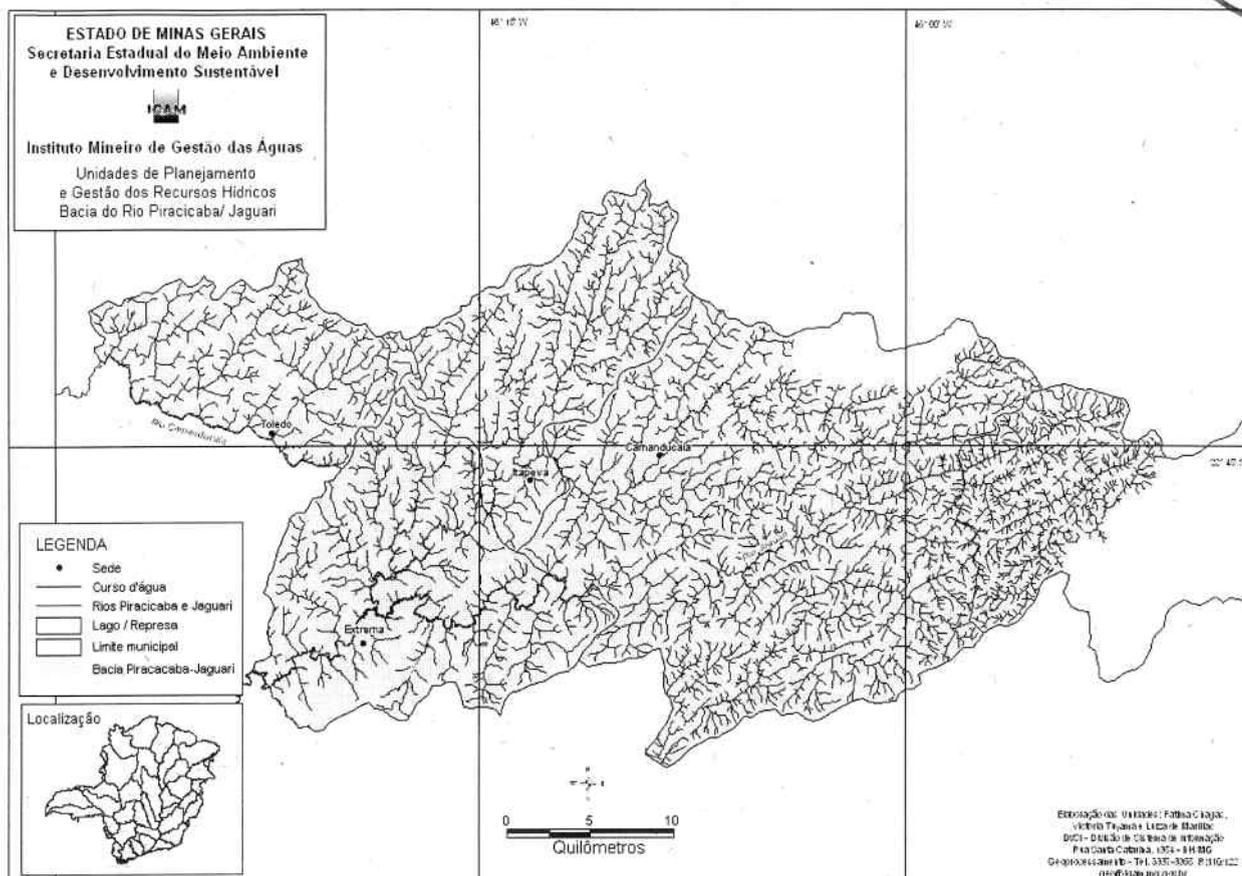
Opinamos favoravelmente à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari(PJ), cuja documentação legal é a constante do dossiê acima mencionado.

É o parecer.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2006

Adriana Araújo Ramos
Procuradoria/ IGAM

Valdete de Souza
Diretoria de Gestão Participativa



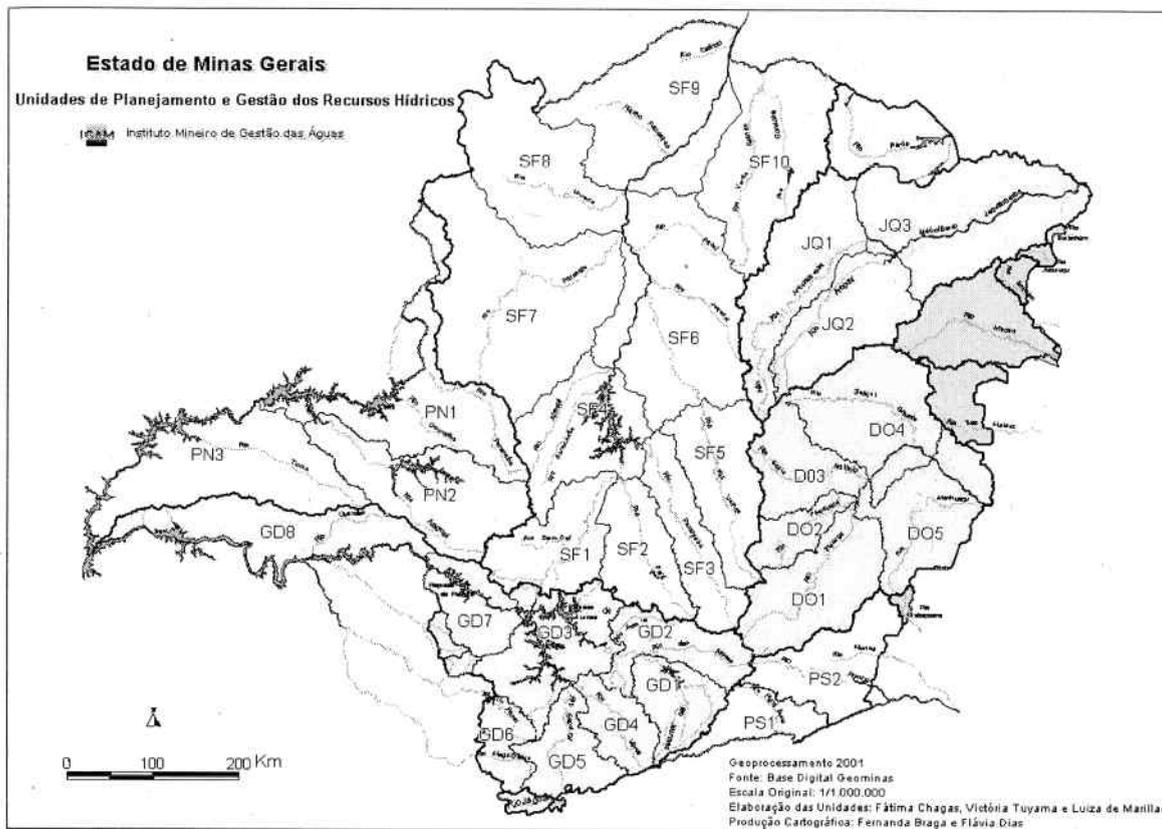
8 – DIRETORIA INTERINA E COMISSÃO DE APÓIO PRÓ COMITÊ

- Paulo Henrique Pereira
- Alvimar Geraldo Andrade
- Antonio Vitor Basaglia

• MEMBROS REPRESENTANTES DO COMITÊ COMPOSTO PARITARIAMENTE COMPOSIÇÃO TOTAL DE 12 MEMBROS EFETIVOS

- | | |
|------------------------------|------------|
| • Poder Público Estadual | 03 membros |
| • Poder Público Municipal | 03 membros |
| • Sociedade Civil Organizada | 03 membros |
| • Usuários | 03 membros |

MAPA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO EM MINAS GERAIS





Águas Superficiais

A região da bacia PCJ na porção mineira é uma das mais ricas em Minas Gerais em disponibilidade hídrica superficial, com altas contribuições específicas (da ordem de 50 a 75 l/s m²) e elevado índice pluviométrico (cerca de 1.300 a 1.500 mm/ano).

A área de estudo inclui toda a bacia hidrográfica do rio Jaguari, em Minas Gerais, da qual se destaca o rio Camanducaia como o maior e principal afluente no Estado. Formador do rio Piracicaba, já no Estado de São Paulo, o rio Jaguari recebe em território paulista confluências de outros cursos d'água nascentes em Minas Gerais. Como exemplo podemos destacar o rio da Gardinha ou Camanducaia, elemento físico identificador da divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo, onde é mais conhecido como rio Camanducaia, homônimo daquele que passa pela cidade de Camanducaia em território mineiro, ambos afluentes do rio Jaguari. Dessa forma, a área de estudo que abrange os municípios de Camanducaia, Itapeva, Extrema, Toledo e a parte oeste do município de Sapucaí Mirim está incluída na bacia do rio Jaguari.

Característica marcante da rede hidrográfica vertente da Serra da Mantiqueira é a sua densidade. O próprio nome da serra dado pelos índios *Puris* era *Aman-ty-kir*, cujo significado – montanhas que choram – é uma alusão a este fato (APA Fernão Dias, 1998).

A região da bacia PCJ na porção mineira possui comportamento hidrológico bastante homogêneo e uma produção hídrica notável, expressada pela alta densidade de drenagem, típica desses ambientes serranos. Esta produção hídrica resulta de condicionantes climáticas favoráveis, balizadas pela posição latitudinal, altitudinal e de relativa proximidade da costa Atlântica, em relação à circulação atmosférica regional.

Águas Subterrâneas

Em rochas cristalinas, as principais estruturas favoráveis ao armazenamento e a circulação da água subterrânea são os fraturamentos (fraturas e falhas), sendo que alguns dos parâmetros hidráulicos responsáveis por esse fluxo estão estreitamente vinculados à frequência, abertura e interconexão da rede de fraturas com as zonas de recarga e acumulação, predominantemente associadas à espessura do manto de alteração, à presença da cobertura vegetal e aos tipos de material que compõem a cobertura intemperizada.

Constituído principalmente por granitos e migmatitos, a frequência de fraturas na região varia de baixa à média, por isso a exploração de águas subterrânea na região de Extrema, Camanducaia, Itapeva e Toledo são de potencialidade moderada.

Evidentemente, em zonas de sopé de encostas com depósitos de talus, o armazenamento das águas que vertem de infiltrações nos topos, ou mesmo escoam superficialmente, podem contribuir de forma significativa para o aumento da capacidade desses sedimentos coluvionares fornecerem quantidades apreciáveis de água, o que ocorrerá de forma tanto mais intensa quanto for o grau de intemperismo e de desagregação dos materiais transportados.

Conforme os processos resultantes das alterações do perfil geológico e geomorfológico de determinada área, a permeabilidade desses mantos de cobertura propiciará um aporte considerável de fluxos por contato com o substrato rochoso mais impermeável, revelando verdadeiros mananciais de contribuição hídrica superficial.

RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS QUE INTEGRAM A BACIA DO PIRACICABA – JAGUARI NA PORÇÃO MINEIRA

CODIBGE	NOMMUNI	UPGRH	AREA_KM_	POP_2000
65404	Sapucai-Mirim	Rio Piracicaba/Jaguari	104,47	5459
25101	Extrema	Rio Piracicaba/Jaguari	242,44	19162
10509	Camanducaia	Rio Piracicaba/Jaguari	499,98	20543
33600	Itapeva	Rio Piracicaba/Jaguari	178,26	7369

AÇÕES PRELIMINARES NECESSÁRIAS NA BACIA

São ações necessárias:

- Educação ambiental e sanitária;
- Divulgação das leis e formação de consciência ambiental;
- Criação de comissões locais de proteção meio ambiente;
- Observar e respeitar a legislação ambiental vigente;
- Utilizar a terra respeitando a sua capacidade de uso, alocando adequadamente as culturas anuais, as culturas perenes, as pastagens, as criações e o reflorestamento;
- Adotar práticas corretas de cultivo;
- Utilizar corretamente fertilizantes químicos e agrotóxicos;
- Controlar o escoamento superficial (enxurradas) e os processos erosivos;
- Controlar as fontes de poluição (lixo e efluentes sanitários e industriais);
- Implantar medidas de saneamento básico – transporte e tratamento de esgoto doméstico e industrial;
- Adequar as estradas às necessidades de proteção ambiental;
- Impedir queimadas ou promove-las de forma controlada;
- Envolver, de forma participativa e consciente, a população local de soluções que garantam a auto-sustentabilidade das ações e dos projetos;
- Regularização da vazão dos cursos d'água;
- Melhoria da qualidade da água dos mananciais;
- Recomposição de florestas em áreas essenciais e recuperação das áreas degradadas;
- Qualidade de vida versus desenvolvimento sustentável.



Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos foram elaborados tendo como base dados secundários e estudos existentes. Os dados hidrológicos foram fornecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em Access ou no formato compatível com o programa Hidro, desenvolvido pela própria ANEEL, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE em CD ROM e pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP em meio digital. Esses dados subsidiaram a caracterização dos regimes pluviométrico da região onde está inserida a bacia e fluviométrico dos rios da bacia. Os dados foram utilizados como recebidos sem nenhuma consistência adicional, visto que, segundo informação constante no banco de dados, já tinham passado por um processo de estudo e análise. A partir dos dados diários foram definidas séries de vazões médias mensais nas estações fluviométricas da área da bacia em estudo. As séries das estações são apresentadas apenas do período existente de dados. Não foi feito nenhum trabalho de preenchimento e extensão de séries.

Os estudos existentes, Zoneamento Agroclimático – Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais e Deflúvios Superficiais no Estado de Minas Gerais – Hidrossistemas / COPASA, auxiliaram, respectivamente, na elaboração do mapa de isoietas e na definição das vazões mínimas com sete dias de duração e dez anos de tempo de recorrência.

Os resultados dos estudos hidrológicos serão agregados ao banco de dados em elaboração e que será posteriormente repassado para a instituição que dará apoio ao Comitê da Bacia dos Rios Piracicaba / Jaguari.

A vazão média de longo termo e a vazão mínima de sete dias de duração e dez anos de período de recorrência foram calculadas com base no estudo da Hidrossistemas/COPASA e os máximos e mínimos observados na série fornecida pela ANEEL, dentro do período existente de dados.

Aspectos Geomorfológicos Gerais

A Bacia Hidrográfica do Rio Jaguari tem a maior parte de seu território identificado com os ambientes de montanha, configurados pela expressão do relevo da região geomorfológica denominada de Mantiqueira Meridional, na porção abrangida pelo Planalto de Campos de Jordão.

Nos municípios de Camanducaia e Extrema esta unidade geomorfológica apresenta as feições de relevo mais conspícuas da Serra da Mantiqueira.

Os municípios de Itapeva e Toledo ocupam compartimento geomorfológico contíguo, representativo da unidade do Planalto de Lindóia, cuja conformação de relevo distingue a região geomorfológica do Planalto de Amparo da região da Mantiqueira Meridional.

Na parte oeste da Bacia Hidrográfica do Rio Jaguari, além das cidades de Extrema, Itapeva e Camanducaia, se estendem os mares de morros típicos dos relevos colinosos do Planalto de Lindóia. A leste domina o relevo de cristas da Serra da Mantiqueira e seu contrafortes (IBITU, 1998).

O embasamento geológico da área é o complexo granito-gnáissico, formando localmente a Serra da Mantiqueira. A Serra da Mantiqueira é constituída, basicamente, por granitos e granitóides porfiroblásticos, migmatitos diversos, granulitos, micaxisto, "gnaisses", rochas cartaclásticas e, subordinadamente, dolomitos, quartzitos, metabasitos, metaconglomerados e rochas calcossilicáticas (IBITU, 1998).

As unidades geomorfológicas caracterizam-se por constituírem relevos de dissecação fluvial, representados por colinas, morros e serras, e por terrenos baixos e planos, junto às margens dos rios, constituindo planícies aluviais.

A intemperização das rochas cristalinas permitiu, na região, a ação pedogenética elaborando latossolos profundos, com grande capacidade de assimilação de águas de precipitação, mesmo em vertentes de declividade acentuada, notadamente sob floresta Ombrófila Densa, favorecendo a infiltração e a pedogênese, em detrimento da morfogênese, mantendo-se estáveis os ambientes que apresentam esta condições.

Os cursos d'água formadores de Bacia do Rio Jaguari têm suas nascentes em encostas da Serra da Mantiqueira, por essa razão, o alto da bacia é domínio de morros escarpados, encostas de grande declividade, solos rasos e vales encaixados. O Rio Jaguari, assim como seus afluentes, correm encaixados na porção do relevo mais movimentada, onde são freqüentes as corredeiras, com poucos terraços marginais.

Qualidade das Águas Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Jaguari

Para avaliar a qualidade da água foram utilizados os dados analisados para o Relatório da APA Fernão Dias (1998), onde foi efetuado um estudo nas bacias hidrográficas que drenam a região, visando a caracterização dos principais cursos d'água em relação aos parâmetros básicos de investigação das condições físico-químicas e bacteriológicas.

Para a definição da rede de monitorização hídrica foram adotados os seguintes critérios de escolha dos locais de coleta:

- 1. Amostragem nos trechos de cabeceiras das grandes bacias hidrográficas da região (Pontos 01, 04);
- 2. Amostragens nos pontos extremos de drenagem das bacias hidrográficas (Pontos 03, 06);
- 3. Amostragem do grande tributário do rio Camanducaia (Pontos 07);
- 4. Amostragem de segmentos médios dos dois principais cursos d'água (Pontos 02 e 05).

A rede de monitorização hídrica foi composta por sete pontos de amostragem, abrangendo os principais cursos d'água e seus tributários mais relevantes. A seguir, apresentamos a descrição de localização dos pontos ou estações de coleta de amostragem da rede de monitorização hídrica estabelecida para a região:

1. Rio Jaguari, na ponte a jusante da confluência do córrego Campo Verde ou da Tapera
2. Rio Jaguari, a jusante da fazenda do Salto de Cima.
3. Rio Jaguari, a montante da confluência com o rio Camanducaia.
4. Rio Camanducaia, na localidade de fazenda Velha.
5. Rio Camanducaia na ponte da BR-381 entre as cidades de Camanducaia e Itapeva.
6. Rio Camanducaia na ponte da BR-381, a montante da confluência com o rio Jaguari.
7. Ribeirão Sertão Grande, a montante da confluência com o rio Camanducaia na Faz. Pedroso.



O segundo tipo, que é o mais comum na área, é representado pelos aquíferos do tipo fraturado, livres a semiconfinados, em que, em função da extremamente reduzida porosidade da matriz rochosa, a água acumula-se ao longo de suas descontinuidades estruturais (fraturas e falhas). Estes aquíferos são compostos pelos tipos litológicos existentes em toda a área, representados pelas rochas pré-Cambrianas da Associação Barbacena.

Os aquíferos do tipo fraturado apresentam características hidrogeológicas, marcadas pela baixa capacidade de armazenamento, apesar do elevado potencial de recarga, decorrente dos espessos horizontes de rochas intemperizadas onde se encontram armazenados importantes volumes de água da infiltração pluvial; e, em geral, elevada permeabilidade e transmissividade. Além disso, estes aquíferos de rochas cristalinas apresentam anisotropia de permeabilidade, variando de nula em rochas densas e compactas até apreciáveis valores quando as rochas estão intemperizadas e fraturadas. Essa propriedade varia lateralmente e em profundidade. Lateralmente, em função do grau de fraturamento, sendo maior nos planos de fraturas observadas em superfície através de .nagens aéreas. Em profundidade, apresenta uma diminuição rápida da permeabilidade em razão das interconexões entre as fraturas, que diminuem à medida que aumenta a profundidade, sendo raras ou ausentes abaixo de algumas dezenas de metros.

1.4.3 - Inventário de Poços

O inventário de poços baseou-se em dados coletados junto ao IGAM.

Na área da sub-bacia do rio Verde, foram encontradas apenas 11 outorgas de poços de bombeamento (Tabela 01), distribuídas em apenas 2 municípios: Camanducaia e Itapeva, todas de responsabilidade da COPASA. As vazões solicitadas variam de 4,1 m³/h até 44,8 m³/h. Suas profundidades variam entre 62,0 m e 155,0 m.

Uma informação relevante refere-se ao elevado rebaixamento observado em quase todos estes poços o que, muito provavelmente, deve-se à localização dos pontos de entrada d'água, situados apenas em aquíferos do tipo fraturado ou em aquíferos fissurados e granulares. Os rebaixamentos anotados variam entre um mínimo de 20,5m e um máximo de 67,10m, com uma média de 38,82m.

Qualidade da Água

A qualidade de uma água é definida como sua composição química, física e biológica. A avaliação destes parâmetros permite classificá-la quanto à potabilidade, indicando a presença de impurezas, substâncias tóxicas e microbiológicas. O conhecimento dos efeitos que pode causar cada um dos elementos nela contidos ou o conjunto de todos eles permite estabelecer as possibilidades de uso (Custódio, 1983, in: Beato et al., 1999).

A sub-bacia do Rio Piracicaba não conta com estudos que permitam determinar quais os principais problemas ambientais relativos ao meio aquático. Entretanto, de maneira qualitativa, merece destaque a ausência, bastante freqüente, de saneamento básico. Trata-se de problema grave, em função da carência de sistemas de coleta e tratamentos adequados, o que implica no lançamento de águas residuárias domésticas e industriais nos rios. Adicionalmente, a questão da disposição dos resíduos sólidos, produzindo fontes de contaminação das águas superficiais e dos lençóis freáticos também é preocupante.

Usos

A análise das outorgas concedidas pelo IGAM na área das sub-bacias mostra que o principal uso da água subterrânea na região é como abastecimento.

A consulta à página do Departamento Nacional da Produção Mineral permitiu levantar a existência de 13 requerimentos de pesquisa atualmente em desenvolvimento (Tabela 02) para a substância água mineral ou água potável de mesa na região da sub-bacia dos rios Verde. Estes requerimentos são para áreas pertencentes aos municípios de Camanducaia, Extrema, Sapucaí-Mirim e Cambuí.

Clima

Tomando como variáveis de referência a temperatura e a precipitação média anual ("Climatologia do Brasil", E. Nimer, IBGE, 1979), o clima da bacia dos rios Piracicaba / Jaguari, pode ser classificado como Mesotérmico Brando, Úmido, com 1 a 2 meses secos no ano.

O clima Mesotérmico Brando é caracterizado pelo predomínio de temperaturas amenas durante todo o ano, com valores médios entre 18°C e 19°C. A precipitação média anual pode ficar ligeiramente inferior a 1500 mm.

Nas latitudes tropicais estão claramente definidas duas estações distintas: a chuvosa e a seca, ou aquela em que as precipitações são muito freqüentes e copiosas e aquela em que há um sensível declínio de chuvas. Nas zonas temperadas, embora existam 4 estações mais ou menos definidas, dentre as quais uma de chuvas mais abundantes e outra com seca ou pouco chuvosa, o que mais define seu clima é a variação de temperatura durante o ano. A oposição entre as temperaturas do verão e do inverno constitui o fato climático mais importante.

As superfícies do sul de Minas Gerais, dominadas pelas Serras da Mantiqueira, em função das altitudes elevadas, possuem temperatura média inferior a 22°C, caindo abaixo de 18°C nos seus níveis mais elevados, ao sul do paralelo de 20° Sul, onde a influência do relevo se conjuga com as maiores latitudes regionais e a maior freqüência de correntes de ar de origem polar.

Enquanto de setembro a março há um predomínio de temperaturas mais ou menos elevadas, atingindo o máximo em dezembro e janeiro, de maio a agosto as temperaturas são sensivelmente mais baixas, atingindo o mínimo em junho e julho.

O mínimo destes meses decorre de uma superposição de fatores. Durante este período, o Sol encontra-se cerca do zênite do Trópico de Câncer e, por conseguinte, seus raios incidem sobre o hemisfério sul com máximo de inclinação, formando, por conseguinte, seus menores ângulos em relação à superfície deste hemisfério. Disto resulta um declínio geral de temperatura no hemisfério sul em assimetria com o hemisfério norte.

Em condições normais de circulação atmosférica, o clima da região é dominado pelas massas de ar oriundas do Anticiclone do Atlântico Sul (massa Tropical atlântica). As massas de ar derivadas desse centro de alta pressão são bastante estáveis, condicionando a ocorrência de bom tempo. A principal causa perturbadora dessa condição normal de circulação é representada pelo avanço do Anticiclone Polar Móvel (Frente Fria), que se desloca com freqüência desde a Antártida em direção aos trópicos, colocando em contato a massa Polar atlântica com as massas tropicais e equatoriais presentes na região.



participação de um representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, Sr. José Eduardo N. de Queiroz. Nas reuniões foi apresentada e discutida a política estadual de formação de comitês de bacias, sendo colhidos nomes de pessoas interessadas em participar do comitê da bacia PCJ na parte mineira. O anexo A apresenta uma lista com nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) das pessoas que participaram das reuniões e que manifestaram interesse na formação do comitê da bacia.

2.4. Quarta e Última Etapa da Mobilização

A mobilização social foi finalizada com a apresentação de seminários nos municípios da bacia PCJ na parte mineira.

Camanducaia 05/09 as 14:00h Clube Literário

Itapeva 05/09 as 18:30 Clube Literário

Toledo 06/09 as 9:00 Salão Paroquial

Extrema 06/09 as 14:30 Oficina Ambiental

Os seminários foram apresentados por representantes do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, da Agência Nacional de Águas – ANA e representantes do Comitê da Bacia PCJ. A Geoambiente ficou responsável pela infra-estrutura para apresentação dos seminários.

Foram abordados os seguintes temas nos seminários: Política Nacional de Recursos Hídricos, Gestão de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais, histórico e atividades desenvolvidas nos Comitês PCJ Paulista e Federal, importância e metodologia de formação do comitê de bacias hidrográficas.

CARACTERIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA- JAGUARI

A análise aqui apresentada procura mostrar aspectos relevantes para a bacia dos rios Piracicaba/Jaguari, através da utilização de tabelas, mapas e gráficos, buscando, de uma forma sucinta, caracterizar os principais grupos de interesse que poderão participar da discussão em torno da gestão dos recursos hídricos na bacia.

. Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba/ Jaguari, localizada no extremo sul do Estado de Minas Gerais, é portanto, a porção mineira da sub-bacia do rio Piracicaba paulista, pertencente a bacia hidrográfica do rio Tietê. O rio Jaguari, com suas nascentes na Serra da Mantiqueira em Minas Gerais, corresponde a via principais do fluxo hídrico de uma área calculada de 1.205 Km².

As bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (bacia PCJ) têm uma área aproximada de 15.320 km², sendo que 1.280 km² pertencem ao Estado de Minas Gerais, objeto do presente trabalho, onde se localizam as cabeceiras dos rios Jaguari e Camanducaia. O restante da área, 14.040 km², pertencem ao Estado de São Paulo (UGRHI – 5). A área da bacia PCJ localiza-se entre os meridianos 46° e 49° Oeste e entre as latitudes 22° e 23,5° Sul, apresentando uma extensão aproximada de 300 km, no sentido Leste-Oeste, e de 100 km, no sentido Norte-Sul.

Os rios Jaguari e Camanducaia, são os principais formadores da bacia do rio Piracicaba, esta bacia apresenta um desnível topográfico de cerca de 1.400m em uma extensão da ordem de 370 km, desde suas cabeceiras na serra da Mantiqueira, em Minas Gerais, até sua foz no rio Tietê (CETEC, 2000).

OBJETIVO

O objetivo básico é proceder a uma caracterização ambiental do espaço ocupado pela bacia do rio Piracicaba, a partir de dados secundários, analisando aspectos considerados relevantes dos sub-sistemas físico e socioeconômico, no que toca ao uso dos recursos hídricos, de modo a gerar subsídios que venham a fortalecer a ação e a objetivar as atividades do Comitê de Bacia.

1.3 – METODOLOGIA

O desenvolvimento deste estudo se deu com base na identificação das fontes de informações disponíveis aos níveis municipais e regionais, no levantamento dos dados mais recentes disponíveis, no processamento e análise destes dados. A caracterização foi feita com base em alguns indicadores selecionados, cuja análise pudesse contribuir para o avanço na discussão da problemática em torno da gestão dos recursos hídricos regionais.

1.4 - ASPECTOS DO MEIO FÍSICO

1.4.1 - Geologia

Desde a década de 50, uma série de trabalhos envolvendo geologia regional e local tem sido desenvolvidos na região sul do estado de Minas Gerais, gerando várias interpretações na evolução dos modelos geológicos e geotectônicos. Neste estudo, optou-se por dar ênfase aos trabalhos de cunho regional, com destaque para o principal estudo geológico em escala regional realizado na área da sub-bacia do rio Piracicaba, o Projeto Sapucaí (CPRM/DNPM, 1979), que abrange toda a sua área.

1.4.2 - Hidrogeologia Regional

Não foram encontrados quaisquer estudos com enfoque hidrogeológico de detalhe e mesmo regionais realizados na região.

A análise dos tipos litológicos existentes na área da sub-bacia do rio Piracicaba, descritos anteriormente, permite entretanto, tecer algumas considerações hidrogeológicas de cunho geral.

Em função dos litotipos existentes na área de estudo, apenas dois tipos de aquíferos podem ocorrer nestes locais. Os aquíferos existentes são de importância moderada em função da distribuição territorial e dos volumes de água que podem proporcionar, sobretudo os fraturados, onde a água encontra-se restrita às zonas de fraturamento das rochas cristalinas. Esta divisão foi confirmada pela análise das outorgas de poços de bombeamento concedidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) em que se nota exclusivamente a existência de bombeamento de água em aquíferos do tipo fissurado (fraturado) ou do tipo granular. Não foi registrada nenhuma ocorrência de aquíferos do tipo cárstico, o que já era previsto em função da descrição dos litotipos existentes na região.

O primeiro tipo refere-se aos aquíferos do tipo granular livre, em parte confinados, em que a água encontra-se armazenada nos poros entre grãos. São representados, na área, pelas coberturas indiferenciadas, pelos depósitos coluvionares e aluvionares e pelos solos de alteração das rochas metamórficas pré-Cambrianas.



silvestre, através do disciplinamento de uso dos recursos naturais e de incentivos ao ecodesenvolvimento regional, com vistas à melhoria da qualidade ambiental e de vida da população”.

As principais justificativas para a criação e implantação da APA Fernão Dias foram a produção hídrica da região da serra da Mantiqueira, que forma, no espaço abrangido pela unidade de conservação, a bacia hidrográfica do rio Jaguari em Minas Gerais e as cabeceiras do rio Sapucaí – Mirim, e a presença de importantes remanescentes florestais da Mata Atlântica.

Os recursos hídricos superficiais produzidos na bacia hidrográfica do rio Jaguari em Minas Gerais drenam para o Estado de São Paulo, onde contribuem para o abastecimento de cerca de 9 milhões de habitantes da região metropolitana da capital paulista e os remanescentes florestais da Mata Atlântica que ainda conservam esta produção hídrica constituem atualmente Reserva da Biosfera, título conferido pela UNESCO, visando a conservação desse ecossistema.

2. HISTÓRICO DA MOBILIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO PIRACICABA-JAGUARI

Desde 1997, quando ainda DRH, o Diretor da época encaminhou à comissão interessada na criação do CBH ofício de nº CE.DG.549/97, manifestando-se sobre a importância da criação do referido organismo; existem listas de presenças de reuniões com prefeitos e outras autoridades datadas de 1998, com o Diretor do DRH, solicitando o empenho para criação desse CBH; no Projeto intitulado Fortalecimento de Comitês, desenvolvido através do Pró- Água em agosto de 2002, foi feita uma mobilização na bacia pela ONG TERRA BRASILIS, e mais recentemente foi feita a mobilização para o cadastramento dos usuários da bacia, pela empresa Geoambiente, onde o IGAM negociou o aproveitamento da logística para nova mobilização, no intuito de se criar o Comitê.

Para o êxito das tarefas do cadastro de usuários de água e de formação do comitê, foi necessário promover uma ampla mobilização da sociedade. Para isto, foram identificados e contactados membros das entidades da sociedade civil, órgãos públicos, prefeituras municipais e do setor produtivo dos municípios envolvidos, que pudessem ter interesse na gestão dos recursos hídricos da região, além do interesse na formação do comitê da bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá na parte mineira.

2.1. Primeira Etapa da Mobilização

Foram contactadas, por telefone, as prefeituras dos cinco municípios da área de estudo, Extrema, Itapeva, Camanducaia, Toledo e Sapucaí Mirim e identificadas as secretarias municipais e respectivos secretários(as) interessados(as) em colaborar e participar do projeto em desenvolvimento. Posteriormente, foi enviado um texto por correio eletrônico (e-mail) para as pessoas identificadas nas prefeituras, com uma apresentação simplificada do trabalho que seria desenvolvido na região.

Segunda Etapa da Mobilização

No dia 16 de agosto de 2005, foram realizadas reuniões nos municípios de Itapeva, Camanducaia e Sapucaí Mirim e no dia 17 de agosto de 2005 foram realizadas reuniões nas prefeituras municipais de Extrema e Toledo, além de uma reunião no sindicato rural dos municípios de Itapeva, Camanducaia, Toledo e Extrema, onde localiza-se a sede. As reuniões contaram com a

A Bacia do Rio Grande estende-se em Minas Gerais até a região do Triângulo Mineiro, sendo que lá, seu leito principal é o divisor natural dos Estados de Minas e São Paulo. No extremo Sul de Minas, localizam-se as cabeceiras do Rio Piracicaba e Jaguari, importantes vertentes do sistema hidrográfico do CBH PCJ, federal e paulista.

O Comitê proposto, certamente será o elo que faltava neste conjunto político-administrativo dos recursos hídricos desta importante região hidrográfica brasileira. É destaque neste caso, sua contribuição ao Sistema Cantareira.

O sistema Cantareira é responsável pelo abastecimento de aproximadamente 10 milhões de habitantes, ou seja, metade da população da Grande São Paulo. É composto por represamentos situados em diferentes níveis e interligados de tal maneira que, desde o Jaguari e o Jacareí, as águas passam, por gravidade, pelas represas do Cachoeira, Atibainha e Juqueri, e chegam à Estação Elevatória de Santa Inês, onde todo o volume produzido é bombeado para a represa de Águas Claras, construída no alto da Serra da Cantareira. Desta represa as águas passam, por gravidade, para a Estação de Tratamento do Guaraú.

As cidades mineiras inseridas na Bacia Hidrográfica do PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá), com influência no Sistema Cantareira, são Extrema, Camanducaia, Itapeva e Sapucaí-Mirim. A primeira barragem do Sistema Cantareira está no rio Jaguari, cuja nascente está no Estado de Minas Gerais, com uma área de contribuição de 987,5 Km² da área total de 4321,93 Km² da bacia do mesmo rio. A represa do Jaguari é composta pelas barragens dos rios Jaguari e Jacareí, sendo que a somatória de seus volumes contribui com uma vazão de 22 m³/s para a captação/reversão do Sistema, de um total de 33 m³/s revertido pelo Cantareira.

Segundo o banco de dados do IGAM, 86% das outorgas concedidas nos afluentes mineiros da bacia do PCJ, se destinam ao abastecimento público. Porém, há uma tendência clara de aumento nas solicitações de outorgas junto ao órgão, principalmente para fins de uso industrial, atendimento de demandas de postos de gasolina e das atividades agropecuárias, maiores demandadoras dos recursos hídricos.

Na região foi instituída a APA (Área de Proteção Ambiental) Fernão Dias com 1800 Km², constituída por 8 municípios: Extrema, Toledo, Itapeva, Camanducaia, Saupucaí-Mirim, Gonçalves, Paraisópolis e Brasópolis. A operacionalização da APA se fará por meio da definição do zoneamento econômico ecológico, dos usos de recursos hídricos e do plano de manejo. O zoneamento da APA deve enfatizar a proteção dos recursos hídricos, neste caso as bacias do Jaguari e Sapucaí, conforme proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Extrema.

A outorga do Sistema Cantareira tem uma importância fundamental para Minas Gerais, considerando que a nascente do rio Jaguari localiza-se em Minas, e que a vazão aduzida (captada) pelo sistema, pode comprometer a disponibilidade hídrica a montante desse sistema, ou seja, na parte mineira da bacia, dificultando um provável desenvolvimento econômico dependente do uso de recursos hídricos.

A Unidade de Conservação (UC), Área de Proteção Ambiental Fernão Dias (APA Fernão Dias) foi criada pelo Decreto nº 38.925, do Governador do Estado de Minas Gerais, em 17 de julho de 1997. Além de garantir a conservação do conjunto paisagístico e da cultura regional, a APA "tem por objetivo proteger e preservar as formações florestais remanescentes da mata Atlântica e a fauna



DOSSIÊ TÉCNICO

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO COMITE DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS

PIRACICABA E JAGUARI (PJ)

AUTORES:

Paulo Henrique Pereira – Diretor do Dptº de Meio Ambiente de Extrema
Valdete de Souza – Analista Ambiental do IGAM

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DO COMITÊ BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI (PJ)

A idéia de criação de um sistema de gestão das águas surgiu em função das diversas circunstâncias econômicas, políticas e filosóficas que envolvem a relação do ser humano com a natureza. Desde os primórdios tempos até a nossa atualidade, o homem buscou fazer riquezas a qualquer custo. Desmatou, desviou cursos d'águas, abriu estradas, queimou, poluiu sem pensar nas conseqüências, foi um verdadeiro vale tudo pelo acúmulo de riquezas e pelo bem-estar. Há pouco mais de três décadas acendeu a luz vermelha: não há mais tempo a perder. O assunto é complexo, é preciso compatibilizar os interesses de tantas pessoas, empresas, Estados, municípios, distritos, vilas onde vivem centenas e milhares de pessoas.

O Estado de Minas Gerais é pioneiro nesta caminhada. Hoje a nossa realidade ambiental é escorada em entidades e instituições comprometidas com o futuro dos recursos naturais. É possível, a médio e longo prazo, constituir mecanismos que nos propiciem encontrar os instrumentos necessários para equacionar tantos problemas, conflitos, interesses e, finalmente, colocar em prática as medidas compensatórias que nos conduzam na direção do tão sonhado desenvolvimento sustentável.

O CBH PJ, se insere na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Piracicaba /Jaguari, na qual localiza-se totalmente ou em parte, os seguintes municípios Sapucaí-Mirim, Extrema, Camanducaia, Toledo e Itapeva.

Conforme a documentação exigida por força da DN nº4 deste Conselho, e por nós apresentada, ressaltamos que o Comitê contará com a representação de três elementos por segmento, contando ainda com a adesão de todos os municípios envolvidos.

A região se insere na área de domínio da Agência de Água do PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá), a qual já implantou a cobrança pelo uso da água nos rios de domínio da União nas bacias do PCJ, desde o mês de janeiro de 2006.

Destacamos, igualmente, a importância da região no que se refere a sua influência no sistema Cantareira assim como a influência sócio-econômica da região conturbada da cidade de São Paulo nos municípios mineiros. Segundo o banco de dados do IGAM, 86% das outorgas concedidas nos afluentes mineiros da bacia do PCJ, se destinam ao abastecimento público, porém há uma tendência clara de aumento nas solicitações de outorgas junto ao órgão, principalmente para fins de uso industrial, atendimento de demandas de postos de gasolina e das atividades agropecuárias, maiores usuários dos recursos hídricos.

Justificativa

A região do Sul de Minas possui uma das mais altas densidades de população do Estado de Minas Gerais, a esta condição, soma-se uma economia muito dinâmica e um grande número de municípios que se desenvolveram na bacia do Rio Grande. A porção mineira da bacia do Rio Grande possui oito Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPRGH), das quais seis já possuem comitês formados e duas em processo de criação com suas comissões já formadas, estas, localizam-se em uma das cabeceiras do Grande: Rio das Mortes e Jacaré.



Art. 10. As regras de funcionamento do Comitê serão estabelecidas no Regimento Interno, aprovado no prazo de sessenta dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO

Fechar janela



XIV - aprovar o seu regimento interno e modificações;

XV - estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos da Bacia;

XVI - aprovar a celebração de convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de interesse da Bacia;

XVII - aprovar programas de capacitação de recursos humanos de interesse da Bacia, na sua área de atuação; e

XVIII - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, em especial na Lei nº 13.199, de 1999, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos.

Parágrafo único. Das decisões do Comitê caberá recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei nº 13.199, de 1999.

Art. 3º O Comitê será composto por:

I - até seis representantes do Poder Público, de forma paritária entre o Estado e os municípios que integram a Bacia; e

II - até seis representantes de usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, com sede e comprovada atuação na Bacia;

§ 1º Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O Comitê será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, eleitos dentre seus membros.

Art. 4º A aprovação das indicações das entidades, bem como dos nomes dos respectivos representantes, titulares e suplentes, para a composição do Comitê, será efetivada por ato do Governador do Estado, à vista de proposta do Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 5º A indicação dos membros do Comitê observará o seguinte procedimento:

I - os representantes do Estado serão indicados pela direção do órgão estadual respectivo;

II - os representantes dos municípios serão indicados pelos respectivos prefeitos; e

III - os representantes de usuários das águas e de entidades civis ligadas aos recursos hídricos serão indicados pelos dirigentes das respectivas organizações.

Parágrafo único. Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser indicados por entidades distintas.

Art. 6º As deliberações do Comitê dependem da aprovação de no mínimo dois terços de seus membros.

Art. 7º O Comitê, por intermédio de seu Presidente, poderá requisitar dos órgãos e entidades nele representados os meios, subsídios e informações necessários ao exercício de suas funções, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com os recursos hídricos e meio ambiente sobre matérias em discussão.

Art. 8º A Presidência do Comitê encaminhará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, o relatório das atividades desenvolvidas no período.

Art. 9º O Comitê terá sede em um dos municípios integrantes da Bacia dos Rios Piracicaba e Jaguari.



PJ1 - DECRETO DE CRIAÇÃO 44.433

PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 05/01/2007

Decreto nº 44.433

Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 35 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da Bacia.

Parágrafo único. O Comitê terá como território de atuação os municípios que integram a Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari.

Art. 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, órgão deliberativo, normativo e consultivo na sua área territorial de atuação, terá as seguintes atribuições:

- I - promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;
- II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- III - aprovar o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia e seu respectivo orçamento, para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
- IV - aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- V - aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor;
- VI - estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VII - definir, de acordo com critérios e normas estabelecidos, o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, relacionados com recursos hídricos;
- VIII - aprovar o Plano Emergencial de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos proposto por agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada, na sua área de atuação;
- IX - deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento público;
- X - deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da Bacia Hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada, nos termos da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999, observada a legislação;
- XI - acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e entidades participantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado;
- XII - aprovar o orçamento anual de agência da Bacia na sua área de atuação, com observância da legislação aplicável;
- XIII - aprovar o regime contábil de agência da Bacia e seu respectivo plano de contas, observando a legislação aplicável;



IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela legitimidade dos dispositivos inseridos no Regimento Interno do CBH-PJ, tendo em vista a articulação entre os Estados de Minas Gerais e de São Paulo, de modo a compatibilizar a implementação das Políticas Estaduais e Nacional de Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Afinal, esclarecemos que a gestão de recursos hídricos requer uma interpretação sistemática de toda a legislação pertinente, inclusive quanto aos instrumentos jurídicos necessários para viabilizar, no âmbito da UPGRH PJ1, a equiparação de entidade a Agência de Bacia e a implementação da cobrança pelo uso da água, instrumento hábil para efetivar a gestão descentralizada, participativa e integrada.

É o nosso parecer *sub judice*.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2008.

Aprovo o parecer.

Renata Maria de Araujo
Analista Ambiental
MASP 115.0756-3
OAB/MG 92.819

Breno Esteves Lasmar
Procurador Chefe do IGAM
OAB/MG 87.279



No Estado de Minas Gerais, são reiteradas as solicitações dos Comitês de Bacias Hidrográficas ao IGAM quanto à análise da possibilidade de prorrogação dos mandatos de suas Diretorias e de seus membros, já que seus processos eleitorais acabam coincidindo com as eleições dos representantes do Poder Público Municipal. De fato, a previsão para que as eleições dos componentes do CBH-PJ ocorram somente nos anos ímpares afasta as questões pertinentes à prorrogação de mandatos de Diretoria e membros do Comitê.

Para tanto, o Regimento Interno do CBH-PJ adotou disposição transitória, que regula o prazo dos mandatos dos representantes que compõem sua estrutura atual, conforme dispõe o artigo 36:

Art. 36 Excepcionalmente, os mandatos dos membros do CBH-PJ e de sua Diretoria, empossados e eleitos em 2008, terão vigência coincidente com os atuais mandatos dos membros do PCJ FEDERAL e do CBH PCJ. (grifos nossos)

Dessa forma, os atuais mandatos dos membros do CBH-PJ e de sua Diretoria terão vigência de apenas 01 (um) ano, já que as eleições do PCJ FEDERAL e do CBH-PCJ realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março de 2009. A partir de então, os mandatos no CBH-PJ terão vigência de 02 (dois) anos, nos termos do 9º de seu Regimento Interno, podendo ocorrer a reeleição.

Quanto ao procedimento para as deliberações do Comitê, previsto no artigo 28, parágrafo 1º, do Regimento Interno, entendemos que a possibilidade de as votações ocorrerem de forma secreta não acompanha os fundamentos ditados pelo Princípio da Publicidade, que permeia a realização de todas as reuniões e votações dos entes que compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH. Aliás, o Regimento Interno do CBH-PJ, em seu artigo 23, prevê que suas reuniões serão públicas, possibilitando, inclusive, que qualquer interessado faça uso da palavra durante as reuniões.



Art. 23 **As reuniões do Comitê serão públicas** e serão instaladas quando estiverem presentes 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

(...)

Art. 27 **Qualquer interessado** poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, desde que autorizado pelo Presidente.

Parágrafo único. Iniciado o processo de votação, não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas. (grifos nossos)

Assim, consideramos que a previsão de escrutínio secreto para as votações do CBH-PJ é incompatível que a publicidade inerente à gestão participativa e descentralizada de recursos hídricos, além de constituir fator de cerceamento de defesa nas hipóteses em que o procedimento administrativo se fizer necessário.

No que tange à estrutura do CBH-PJ, há previsão de que a Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo, não havendo qualquer menção à figura do 2º Secretário, conforme estabelece o artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 44.433/2007, que instituiu o CBH-PJ.

Entretanto, o artigo 12, parágrafos 4º e 5º, do Regimento Interno possibilitam, a critério do Plenário, que as funções de Secretaria-executiva do CBH-PJ sejam exercidas pela Secretaria-executiva do PCJ FEDERAL, hipótese em que ao Secretário-executivo, eleito no âmbito do CBH-PJ, caberão as funções de Secretário-executivo adjunto. Tendo em vista que nas Reuniões Conjuntas dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) as atividades pertinentes à Secretaria-executiva são concentradas, consideramos pertinente a atribuição de funções adjuntas, que podem ser qualificadas como atividades auxiliares ou complementares às do Secretário-executivo. Assim, da interpretação sistemática dos demais dispositivos do Regimento Interno é possível concluir que as funções do Secretário-executivo adjunto serão semelhantes às que seriam atribuídas ao 2º Secretário, senão exatamente as mesmas.



Da análise dos dispositivos iniciais do Regimento Interno do CBH-PJ depreende-se o constante objetivo de articulação com o CBH-PCJ e com o PCJ FEDERAL, senão vejamos:

Art. 5º O CBH PJ tem por finalidade:

(...)

II – articular a integração da gestão dos Sistemas Estaduais e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e seus respectivos instrumentos, no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, **destacadamente com o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CBH-PCJ, instituído pela Lei Estadual de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ FEDERAL, instituído nos termos da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997.** (grifos nossos)

Art. 6º O Comitê tem as seguintes competências em sua área de abrangência:

I – promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e *articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;*

(...)

XIX – **participar da composição de Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos criados pelos CBH – PCJ e PCJ FEDERAL;**

(...) (grifos nossos)

De fato, os dispositivos acima transcritos se compatibilizam com o Princípio da Unidade da Bacia, adotado pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 13.199/1999, observadas as diretrizes gerais traçadas na mesma Lei:

Art. 8º - O Estado articular-se-á com a União, com outros Estados e com municípios, respeitadas as disposições constitucionais e legais, com vistas ao aproveitamento, ao controle e ao monitoramento dos recursos hídricos em seu território.

(...)



§ 2º - O Estado poderá celebrar convênio com a União e com as demais unidades da Federação a fim de disciplinar a utilização de recursos hídricos compartilhados.

Quanto às eleições para a composição do CBH-PJ, dispõe o Regimento Interno que será o processo eleitoral conduzido por uma Comissão, composta por representantes do Comitê eleitos em Plenária, cuja formação deve ser convocada pelo Presidente do CBH, dentro do prazo mínimo de 90 (noventa) dias antecedentes ao término dos mandatos. Nesse aspecto, se, por um lado, a Deliberação Normativa CERH nº 04/2002 estabelece, em seu artigo 10, que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM coordenará o processo de escolha dos representantes dos setores de usuários e da sociedade civil, por outro lado, estabelece, em seu artigo 15, que no Regimento Interno do Comitê deverá constar, como conteúdo mínimo, o processo de eleição.

Portanto, ainda com fundamento na necessidade da gestão integrada na Bacia, consideramos pertinentes os dispositivos do Regimento Interno do CBH-PJ que dispõem, nos mesmos moldes do previsto para o PCJ FEDERAL, sobre as normas referentes ao processo eleitoral dos membros do Comitê, em especial quanto ao período em que se realizará o pleito:

Art. 7º O Comitê compõe-se, observado o critério de representação paritária previsto no art. 36 da Lei Estadual nº 13.199/99, dos seguintes membros:

(...)

§ 1º ***As condições necessárias à participação no processo eleitoral para a escolha dos membros do Comitê serão estabelecidas por Deliberação do CBH – PJ.***

§ 2º O processo de eleição será conduzido por uma ***Comissão Eleitoral*** composta por representantes do Comitê eleitos em plenária.

§ 3º A eleição dos componentes do Plenário dar-se-á ***até o dia 31 de março dos anos ímpares.*** (grifos nossos)

(...)



Governamental que designou os membros do CBH-PJ, possibilitando, em 27 de março do mesmo ano, a efetiva instalação do Comitê.

II – DA ATUAÇÃO INTEGRADA ENTRE O CBH PJ, O CBH PCJ E PCJ FEDERAL

As Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí abrangem Municípios que, em sua quase totalidade, estão contidos no território do Estado de São Paulo. Apenas cinco desses Municípios estão localizados no Estado de Minas Gerais, onde se encontram as nascentes dos Rios Atibaia, Camanducaia e Jaguari, que se convergem para a formação do Rio Piracicaba.

No âmbito paulista, o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí foi criado pela Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, tendo sido instituído, em 20 de maio de 2002, o PCJ FEDERAL, mediante Decreto do Presidente da República, com fundamento na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Resolução nº 05 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, de 10 de abril de 2000.

Desse modo, para que toda a Bacia estivesse contemplada pela implementação das diretrizes e instrumentos previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos, restava apenas a integração da parte mineira da Bacia, com a instalação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, que é um dos organismos que compõe o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 9.433/1997.

Nesse sentido, a recente instalação do CBH-PJ, ocorrida em março de 2008, possibilita a efetiva gestão integrada das águas, mediante a articulação e implementação das Políticas Estaduais e da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Aliás, o ordenamento jurídico mineiro, desde 2006, já previa a atuação integrada da UGRH PJ1 com a circunscrição hidrográfica paulista – UGRHI 5,



conforme se depreende do artigo 7º, da Deliberação Normativa CERH nº 19, de 28 de junho de 2006:

Art.7º Para o atendimento ao disposto no art. 2º, §1º desta Deliberação, o IGAM deverá avaliar, por meio de estudos técnicos, econômicos, políticos e financeiros e com ampla participação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a hipótese de integração das seguintes unidades ou circunscrições hidrográficas:

(...)

III – PJ1, representando as nascentes dos rios Piracicaba e Jundiá;

(...)

§4º - Para a unidade de gestão PJ1, recomenda-se um estudo de viabilidade da assinatura do contrato de gestão com a atual entidade delegatária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Assim, mesmo quanto ao aspecto da equiparação de entidade a Agência de Bacia no âmbito do PJ1, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos sugere que seja indicada a Agência de Água PCJ, que é a entidade responsável pelo exercício das competências previstas no artigo 44, da Lei Federal nº 9.433/1997, no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

III – DO REGIMENTO INTERNO DO CBH-PJ

Conforme o disposto no artigo 43, inciso XIV, da Lei Estadual nº 13.199/1999, compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas aprovar seu regimento interno e alterações posteriores. Nesse aspecto, o Decreto Estadual nº 41.578/2001, determina, em seu artigo 17, que a aprovação pelo CBH de seu regimento interno ou das respectivas modificações está condicionada à prévia análise técnica do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Este estudo, por sua vez, deve ser elaborado à luz da Deliberação Normativa CERH nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabeleceu diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas.



PARECER JURÍDICO Nº 028/2008 REFERENTE AO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI – CBH PJ

Solicitou-nos o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – CBH-PJ, conforme disposto no artigo 17 do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, estudo jurídico acerca da Minuta de seu Regimento Interno, em especial quanto aos dispositivos que visam à integração da gestão dos Sistemas Estaduais e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, notadamente com o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CBH-PCJ, instituído pela Lei Estadual de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ FEDERAL, instituído nos termos da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Passamos a opinar.

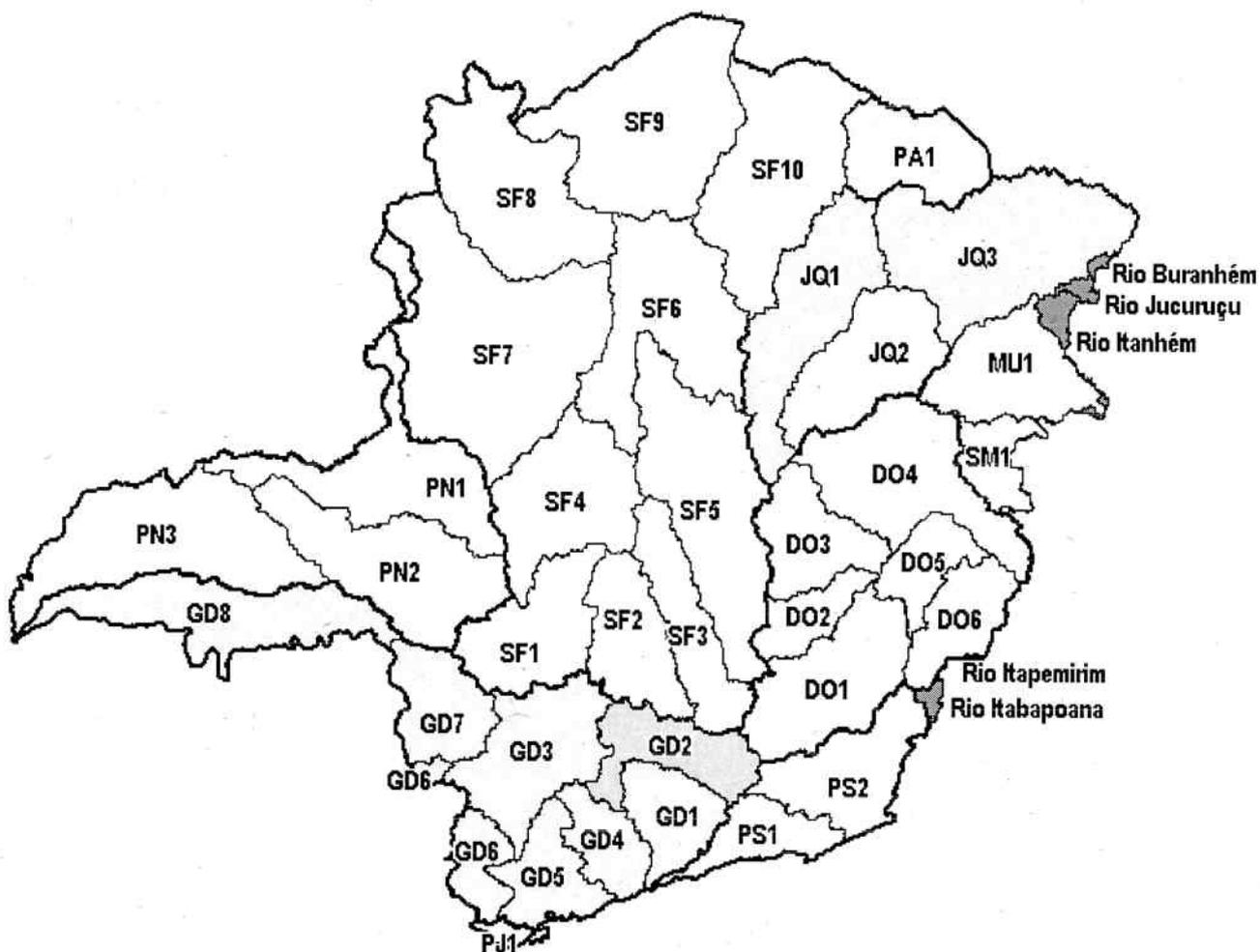
I – DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI – CBH-PJ

Nos termos do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 41.578/2001, as bacias hidrográficas integram unidades físico-territoriais de planejamento e gestão no que se refere à formulação e implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, cabendo ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH instituir e regulamentar as circunscrições hidrográficas no Estado de Minas Gerais.

Para tanto, foi publicada, em 05 de outubro de 2002, a Deliberação CERH nº 06/2002, que instituiu 36 (trinta e seis) unidades de planejamento e gestão de recursos hídricos – UPGRHs, visando orientar o planejamento, a estruturação e a formação de Comitês de Bacia, bem como subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas.

Importante esclarecer que a divisão em Unidades de Planejamento e Gestão observou os critérios físicos, sócio-econômicos e políticos dentro da Bacia

Hidrográfica, de modo a viabilizar a administração eficiente e a gestão de recursos hídricos descentralizada. Ressalta-se que as siglas de cada UPGRH foram fixadas com base nas iniciais dos rios de domínio da União, tendo sido atribuída a denominação PJ1 à totalidade da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, conforme ilustração abaixo.



Com o advento do Decreto Estadual nº 44.433, em 07 de janeiro de 2007, instituiu-se o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, cuja área de abrangência é composta pelos Municípios de Camanducaia, Extrema, Itapeva, Toledo e Sapucaí-Mirim. Em 27 de fevereiro de 2008, houve a publicação do Ato

Regimento Interno do CBH-PJ



Art. 36 Excepcionalmente, os mandatos dos membros do CBH-PJ e de sua Diretoria, empossados e eleitos em 2008, terão vigência coincidente com os atuais mandatos dos membros do PCJ FEDERAL e do CBH-PCJ.

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Comitê, "ad referendum" do Plenário, tendo validade até a primeira reunião ordinária subsequente, quando deverá ser apreciado.

Art. 38 Este Regimento Interno entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paulo Henrique Pereira
p/ Diretoria-interina do CBH-PJ

Regimento Interno do CBH-PJ



I – o Presidente apresentará a matéria e dará a palavra ao Secretário-executivo, quando for o caso, que se manifestará sobre a mesma;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, sendo facultado aos interessados fazer uso da palavra, nos termos deste Regimento Interno;

III – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação, quando for o caso.

Art. 26 São consideradas questões de ordem as dúvidas sobre interpretação deste Regimento Interno, na sua aplicação.

§ 1º A questão de ordem será formulada pelo membro do Plenário, no prazo de até 3 (três) minutos, com clareza, e indicação do preceito que se pretende elucidar.

§ 2º Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o preceito, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 3º Não se poderá interromper orador para arguição de questão de ordem, salvo com o seu consentimento.

§ 4º A questão de ordem formulada na sessão plenária será resolvida por seu Presidente ouvido o Plenário, se for o caso.

Art. 27 Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, desde que autorizado pelo Presidente.

Parágrafo único. Iniciado o processo de votação, não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas.

Art. 28 As deliberações do CBH-PJ, salvo disposição em contrário, serão tomadas por aclamação ou, em sua impossibilidade, por maioria dos membros presentes à reunião.

§ 1º As votações serão em aberto.

§ 2º Qualquer membro do CBH-PJ poderá abster-se de votar.

§ 3º Ao Presidente do CBH-PJ caberá, além do seu voto como membro, o voto de qualidade.

Art. 29 As atas deverão ser redigidas de forma sucinta e assinadas pelo Presidente e Secretário-executivo, após aprovação do Plenário.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 Proposta de modificação do presente Regimento Interno poderá ser feita por qualquer membro com representação no Plenário do Comitê, observando-se, para tanto, a legislação pertinente.

Art. 31 Os serviços prestados pelos membros do Comitê são considerados relevantes para o serviço público e a comunidade, não sendo remunerados.

Art. 32 A posse dos membros do Comitê, de seu Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-executivo, será efetivada com a assinatura de cada um deles no Livro de Posse, na reunião marcada para este fim.

Art. 33 Os membros do Comitê serão empossados na presença do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na falta deste, pelo Secretário-Adjunto e na falta deste último, a quem o Senhor Secretário designar.

Art. 34 O Presidente eleito para um determinado mandato responderá pelo Comitê até a posse do próximo Presidente.

Art. 35 Os membros do Comitê que praticarem, em nome deste, atos contrários à lei ou às disposições do presente Regimento Interno, responderão pessoalmente por esses atos.



Art. 18 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e exercer funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Seção III – Da Secretaria-Executiva

Art. 19 Compete ao Secretário-executivo coordenar os trabalhos da Secretaria-executiva e desempenhar funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente e pelo Plenário.

Art. 20 Ocorrendo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 12, ao Secretário-executivo adjunto competirá colaborar com o Secretário-executivo no desenvolvimento de suas competências, no âmbito do CBH-PJ, e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 21 Compete à Secretaria-executiva:

I – secretariar as reuniões do Comitê, preparar sua agenda, elaborar atas e encaminhar as convocações;

II – encaminhar deliberações, sugestões e propostas do Comitê;

III – coordenar a organização dos serviços de protocolo, distribuição, fichário e arquivo do Comitê, bem como a documentação técnica e administrativa de interesse do Plenário;

IV – acompanhar a organização de consultas e audiências públicas;

V – realizar a divulgação dos atos do Comitê;

VI – encaminhar, para análise e parecer das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, assuntos de sua competência;

VII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 22 A convocação dar-se-á com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para as reuniões ordinárias e de 10 (dez) dias para as extraordinárias e deverá conter:

I – a data, o local e o horário em que será realizada a reunião;

II – a pauta, acompanhada de informações sobre os assuntos a serem discutidos ou deliberados;

III – cópia das atas que serão submetidas à aprovação.

Art. 23 As reuniões do Comitê serão públicas e serão instaladas quando estiverem presentes 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

§ 1º A convocação será feita mediante correspondência destinada a cada membro com representação no Plenário do Comitê.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, mas com direito a voz, quaisquer interessados credenciados pelo Presidente.

Art. 24 As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-executivo e aprovada pelo Presidente do Comitê, da qual constará, necessariamente:

I – abertura da sessão e verificação de quorum;

II – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

IV – relato, pelo Secretário-executivo, dos assuntos a deliberar;

V – discussões, votações e deliberações;

VI – assuntos gerais;

VII – encerramento.

§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer membro do Comitê, mediante aprovação do Plenário.

§ 2º Será permitida a inversão de pauta, a critério do Plenário.

Art. 25 A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:



§ 4º As funções de Secretário-executivo e de Secretaria-executiva do CBH-PJ, por deliberação de seu Plenário, poderão ser exercidas pelo Secretário-executivo e pela Secretaria-executiva do PCJ FEDERAL.

§ 5º No caso do previsto no parágrafo anterior, o Secretário-executivo eleito no âmbito do CBH-PJ exercerá funções de Secretário-executivo adjunto.

§ 6º Caso a Presidência do CBH-PJ seja exercida por um Prefeito Municipal, findo o mandato deste na Prefeitura, o Vice-Presidente assumirá a Presidência e, no seu impedimento, o Secretário-Executivo, até que se realize nova eleição.

Art. 13 Nos impedimentos do titular do cargo de Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente ou, no caso de impedimento deste, pelo Secretário-Executivo.

Seção I – Do Plenário

Art. 14 O Plenário é a instância de deliberação do Comitê, sendo constituído pelos membros referidos no art. 7º deste Regimento Interno.

Art. 15 Das decisões do Plenário cabe recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida, ou de sua publicação no órgão de imprensa oficial "Minas Gerais".

Seção II – Da Diretoria

Art. 16 O Comitê será presidido por um de seus membros, eleito na forma prevista neste Regimento Interno e normas complementares aprovadas pelo plenário, podendo haver uma reeleição.

Art. 17 Compete ao Presidente:

- I – dirigir os trabalhos do Comitê, convocar e presidir as sessões do Plenário;
- II – homologar e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- III – representar o Comitê em todas as instâncias governamentais e perante a sociedade civil, assinar atas, ofícios e demais documentos a ele referentes;
- IV – assinar as deliberações do Plenário;
- V – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- VI – decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Comitê, "ad referendum" do Plenário;
- VII – encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, o relatório das atividades desenvolvidas no período;
- VIII – submeter, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, os recursos contra decisões do Plenário interpostos no prazo previsto neste Regimento;
- IX – requisitar dos órgãos e entidades representados no Comitê todos os meios, subsídios e informações para o exercício das funções do Comitê e consultar ou pedir assessoramento a outras entidades relacionadas com os recursos hídricos e o meio ambiente, sobre matérias em discussão;
- X – propor ao Plenário a criação ou a participação em câmaras técnicas necessárias ao funcionamento do Comitê;
- XI – elaborar e submeter à aprovação do Plenário o calendário de atividades;
- XII – promover o processo eleitoral da escolha da nova Diretoria, conforme deliberação do Plenário;
- XIII – credenciar pessoas e entidades públicas ou privadas para participarem do Plenário, com direito a voz, mas sem direito a voto;
- XIV – estabelecer o tempo de manifestação dos representantes ou credenciados, referidos no inciso anterior, no Plenário, de acordo com a pauta da reunião e o número de interessados, a fim de permitir que todos tenham acesso à palavra;
- XV – delegar atribuições de sua competência;
- XVII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.



§ 9º Os Prefeitos integrantes do Comitê elegerão, na data das eleições, os 2 (dois) Prefeitos dos Municípios que terão direito a voto no Plenário do PCJ FEDERAL.

§ 10 Os 3 (três) representantes dos usuários das águas, integrantes do CBH-PJ, indicados conforme inciso III deste artigo, farão parte, como representantes do Estado de Minas Gerais, com direito a voto, do segmento usuários de recursos hídricos, do Plenário do PCJ FEDERAL.

§ 11 Os 3 (três) representantes das organizações civis, integrantes do CBH-PJ, indicados conforme inciso IV deste artigo, elegerão 1 (um) representante titular e respectivo suplente que fará parte, como representante do Estado de Minas Gerais, com direito a voto, do segmento organizações civis de recursos hídricos, do Plenário do PCJ FEDERAL.

§ 12 Tendo em vista o disposto nos parágrafos 8º, 9º, 10 e 11 deste artigo e a articulação prevista no inciso II do artigo 5º, a forma e os procedimentos de eleição e indicação dos membros do CBH-PJ deverão ser realizados de modo articulado e integrado com o disposto sobre este assunto no Regimento Interno do PCJ FEDERAL.

Art. 8º Compete aos membros do Comitê:

- I – comparecer às reuniões e justificar eventuais ausências;
- II – debater a matéria em discussão;
- III – agir de forma cooperativa, para que os objetivos do Comitê sejam alcançados;
- IV – requerer informações, providências e esclarecimentos;
- V – formular questão de ordem;
- VI – apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
- VII – participar de atividades para as quais forem indicados pelo Comitê;
- VIII – votar e ser votado.

Art. 9º Cada mandato do Comitê terá a duração de 2 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 10 Os representantes titular e respectivo suplente, que faltarem, simultaneamente, a duas reuniões plenárias consecutivas, sem justificativa aceita pelo Plenário, poderão ter sua substituição solicitada pela Diretoria ou por qualquer membro do CBH-PJ.

§1º No caso de haver ausência do titular e suplente, o titular poderá encaminhar procuração específica para a referida reunião, indicando seu representante, sendo considerado o voto da instituição.

§2º As procurações a que se refere o parágrafo anterior somente serão aceitas em até no máximo 50% das reuniões ordinárias anuais.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS

Art. 11 O Comitê tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III - Secretaria-executiva.

Art. 12 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário-executivo, eleitos pelo Plenário, dentre os membros do Comitê, na reunião de posse dos membros do Comitê, podendo haver uma reeleição.

§1º Caso algum membro da diretoria seja substituído pela entidade participante, deverá ocorrer nova eleição, junto ao plenário.

§2º Os mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário-executivo serão coincidentes e respeitarão o prazo definido no Art. 9º.

§3º Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído por decisão de dois terços dos membros do Comitê, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante o devido processo legal.

Regimento Interno do CBH-PJ

§ 1º Para o cumprimento do inciso I, sempre que o Comitê considerar pertinente, poderá convocar consultas e audiências públicas para ampliar o debate sobre as questões relacionadas aos recursos hídricos de sua área de abrangência.

§ 2º A elaboração do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari deverá ser deliberada pelo Comitê, que estabelecerá conteúdo mínimo, de acordo com as normas aplicáveis, e exercerá o papel de acompanhamento e fiscalização de seu desenvolvimento e sua aprovação dar-se-á após audiência pública.

§ 3º Os planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverão estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari.

§ 4º Para o cumprimento do disposto no inciso V supra, o Comitê deverá considerar o potencial de uso dos recursos hídricos, se consuntivo, não consuntivo ou se regenerativo.

§ 5º O Comitê poderá apoiar as ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não-governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia hidrográfica.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Comitê compõe-se, observado o critério de representação paritária previsto no art. 36 da Lei Estadual nº 13.199/99, dos seguintes membros:

I – 03 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Estadual, designados pela direção dos órgãos e entidades indicados pelo Governo do Estado;

II – 03 (três) representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal, indicados pelos Prefeitos dos Municípios que compõem o CBH-PJ;

III – 03 (três) representantes titulares e suplentes de usuários de recursos hídricos, indicados pelos usuários de recursos hídricos, considerando a representação dos seguintes setores:

a) Indústria e mineração;

b) Irrigação e uso agropecuário;

c) Hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;

IV – 03 (três) representantes titulares e suplentes das organizações civis, legalmente constituídas, com sede ou representação e atuação comprovada na área territorial da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, voltada à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos.

§ 1º As condições necessárias à participação no processo eleitoral para a escolha dos membros do Comitê serão estabelecidas por Deliberação do CBH-PJ.

§ 2º O processo de eleição será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por representantes do Comitê, eleitos em plenária.

§ 3º A eleição dos componentes do Plenário dar-se-á até o dia 31 de março dos anos ímpares.

§ 4º A participação no Comitê é conferida aos membros eleitos ou indicados dos segmentos do Poder Público Estadual, dos Municípios, dos usuários e das organizações civis, que indicarão as pessoas físicas que os representarão.

§ 5º Na hipótese de não preenchimento de qualquer vaga durante o processo eleitoral, os representantes eleitos do respectivo segmento definirão o seu preenchimento.

§ 6º Em caso de extinção de qualquer entidade ou órgão membro, caberá ao respectivo segmento proceder à indicação de seu substituto.

§ 7º Os usuários elegerão os seus representantes como membros no Comitê dentre as entidades associativas de usuários inscritas no processo eleitoral, em conformidade com o setor usuário a que pertencam.

§ 8º Os 3 (três) representantes do Governo do Estado, integrantes do CBH-PJ, indicados conforme inciso I deste artigo, farão parte, como representantes do Estado de Minas Gerais, com direito a voto, do segmento Poder Público, do Plenário do PCJ FEDERAL.



- Art. 6º O Comitê tem as seguintes competências em sua área de abrangência:
- I – promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;
 - II – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
 - III – aprovar o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari e seus respectivos orçamentos, para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
 - IV – aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
 - V – aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, estabelecendo os respectivos procedimentos;
 - VI – estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos;
 - VII – definir, de acordo com critérios e normas estabelecidos, o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, relacionados com recursos hídricos;
 - VIII – aprovar o Plano Emergencial de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos proposto por agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada, na área territorial da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari;
 - IX – deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento público;
 - X – deliberar sobre contratação de obras e serviços em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada nos termos da Lei Estadual nº 13.199/99, observada a legislação licitatória aplicável;
 - XI – acompanhar a execução das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos na área territorial da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes dos respectivos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
 - XII – aprovar o orçamento anual da agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada na sua área de atuação, com observância da legislação e das normas aplicáveis e em vigor;
 - XIII – aprovar o regime contábil da agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada e seu respectivo plano de contas, observando a legislação e as normas aplicáveis;
 - XIV – aprovar o seu regimento interno e modificações;
 - XV – aprovar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica;
 - XVI – aprovar programas e projetos de capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari;
 - XVII – criar condições para a implantação e propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH a equiparação de entidade à Agência de Bacia;
 - XVIII – criar Câmaras Técnicas ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos do Comitê, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;
 - XIX – participar da composição e utilizar-se do apoio de Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos criados pelos CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;
 - XX – exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos.

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CBH-PJ Nº 001/2008, de 27/06/2008

REGIMENTO INTERNO

do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – CBH-PJ.



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as disposições de funcionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – CBH-PJ.

Art. 2º O CBH-PJ fica organizado na forma especificada neste Regimento Interno, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 41.578, de 8 de março de 2001, e do Decreto nº. 44.433, de 04 de janeiro de 2007, e pelas normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG e pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regimento Interno, o termo Comitê e a sigla CBH-PJ equivalem à denominação Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari.

Art. 3º O Comitê é órgão colegiado, deliberativo, normativo e consultivo, com atuação na área territorial compreendida pelas bacias hidrográficas dos afluentes e formadores dos rios Piracicaba e Jaguari, localizados no território do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. São cinco os municípios participantes do CBH-PJ, a saber:

- a) Camanducaia;
- b) Extrema;
- c) Itapeva;
- d) Sapucaí Mirim, e
- e) Toledo.

Art. 4º A sede do CBH-PJ coincidirá com a de sua Secretaria-executiva, que poderá contar com Escritórios Regionais aprovados pelo Comitê.

Parágrafo único. Na área de atuação de que trata o artigo 3º, o CBH-PJ desenvolverá suas ações com bases nos fundamentos da Lei Federal nº. 9.433/97 e da Lei Estadual nº 13.199/99, em especial, no que se refere à gestão descentralizada e participativa, entre o poder público, os usuários e a sociedade civil, bem como à necessidade da gestão compartilhada, considerando as políticas estaduais de recursos hídricos e as competências constitucionais e legais do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

Art. 5º O CBH-PJ tem por finalidade:

- I – promover a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência, em consonância com a gestão ambiental, considerando a totalidade da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari como unidade de planejamento e gestão;
- II – articular a integração da gestão dos Sistemas Estaduais e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e seus respectivos instrumentos, no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, destacadamente com o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CBH-PCJ, instituído pela Lei Estadual de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ FEDERAL, instituído nos termos da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ



Deliberação CBH-PJ nº 001/2008, de 27/06/2008.

Aprova o Regimento Interno do CBH-PJ.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 e o Decreto nº 44.433/07, no uso de suas atribuições legais, em sua 1ª Reunião Ordinária Conjunta com o CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL, e

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do artigo 2º, do Decreto nº 44.433, de 4 de janeiro de 2007, sobre a aprovação do Regimento Interno do CBH-PJ;

Delibera:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do CBH-PJ, constante do Anexo desta Deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-PJ.

Paulo Henrique Pereira
p/ Diretoria-interina do CBH-PJ



Foi publicado no dia 27 de fevereiro de 2008, o Ato Governamental nomeando os membros que irão compor o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba / Jaguari – PJ I e os membros tomarão posse dia 27 de março, conforme convite anexo.

CONVITE

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, tem a honra de convidá-lo(a) a participar da Reunião de instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – CBH-PJ, a realizar-se no dia 27 de março, de 2008, às 10:00 horas, no Parque Municipal de Eventos, à Av. Waldemar Gomes Pinto, S/N – Extrema/ MG.

1. Abertura;

2. Posse dos membros titulares e suplentes (Mandato 2008/2010);

Coordenação: IGAM.

3. Panorama da Gestão de recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

Apresentação: Luiz Roberto Moretti - Secretário Executivo dos Comitês PCJ

4. Manifestação dos membros do CBH-PJ a respeito da integração dos Comitês Piracicaba, Capivari e Jaguari – PCJ;

Coordenação: IGAM

5. Atividades da Agência de Água PCJ;

Apresentação: Francisco Carlos Lahóz - Coordenador Geral da Agência de Água PCJ

6. Apresentação do Termo de Referência para a elaboração do Plano de Bacia (Caderno Mineiro) – Conteúdo mínimo da Lei 13.199/99;

Apresentação: IGAM

7. Encaminhamentos;

8. Encerramento.



Titular: AMATEF-Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros dos Tenentes e Furnas

Representante: Douglas Anselmi Ramanzini

Suplente: AMATEF-Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros dos Tenentes e Furnas

Representante: Jose Gomes de Oliveira

Titular: Associação do Meio Ambiente de Extrema

Representante: Jose de Almeida das Chagas

Suplente: Associação do Meio Ambiente de Extrema

Representante: Sandro Oliveira Chagas

